

de Ministros de 17 de Junho de 2005 e do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 23 de Maio de 2005 autorizando a requisição, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Despacho (extracto) n.º 15 265/2005 (2.ª série):

Pedro Jorge Direito Monteiro, primeiro-secretário de embaixada do quadro 1 de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho de 17 de Maio de 2005 autorizando a equiparação a bolseiro, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

Rectificação n.º 1195/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2005, a p. 8955, o despacho n.º 13 317/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Maria do Rosário Sherman Macedo Vargas Moniz Moreira Rato» deve ler-se «Maria do Rosário Shearman de Macedo Vargas Moniz Moreira Rato».

24 de Junho de 2005. — Pelo Chefe de Repartição, a Chefe de Secção, *Elvira Mendes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15 266/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e em aditamento ao meu despacho n.º 10 640/2005 (2.ª série), de 18 de Abril, delego no Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Prof. Doutor Manuel Pedro da Cruz Baganha, as competências que me são legalmente atribuídas pelo artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Abril de 2005, ficando por esta forma ratificados todos os actos praticados no âmbito desta delegação de competências pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

2 de Maio de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 15 267/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Maio de 2005 do secretário-geral do Ministério das Finanças e obtida a anuência da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa em 25 de Maio de 2005:

Virgínia Maria Guerreiro Mestre Trindade, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, posicionada no escalão 4, índice 316 — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, ficando exonerada do lugar de origem com efeitos reportados a 16 de Junho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Regulamento da CMVM n.º 3/2005. — *Revoga os regulamentos da CMVM n.ºs 8/2000, 16/2000, 18/2000, 25/2000 e 34/2000 e altera o regulamento da CMVM n.º 7/2003.* — A recente reestruturação dos mercados regulamentados a contado geridos pela Euronext Lisbon — Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S. A., conduziu à adopção de apenas um mercado regulamentado, também mercado de cotações oficiais, o Eurolist by Euronext, e a consequente

extinção do segundo mercado. Esta alteração obriga a acertos regulamentares na medida em que textos actualmente em vigor referentes ao segundo mercado deixam de ter objecto.

Aproveita-se ainda para revogar as normas regulamentares relativas ao mercado especial de operações por grosso e ao novo mercado, também mercados de valores mobiliários sob gestão da mesma entidade gestora, cujos registos foram cancelados aquando de outra importante reestruturação, a da migração dos mercados regulamentados para a plataforma única de negociação gerida pelo Grupo Euronext. Também estes diplomas deixaram de ter objecto, pelo que se torna necessária a sua revogação.

Da mesma forma, aproveita-se a oportunidade ora suscitada para se proceder à revogação dos regulamentos da CMVM n.ºs 8/2000 e 25/2000, que regulam as condições em que as entidades gestoras de mercados regulamentados podem prestar serviços integrados de registo, compensação e liquidação, no primeiro caso em relação a operações de reporte e empréstimo de valores mobiliários e no segundo caso em relação a operações a contado. A presente revogação funda-se, no essencial, na desactualização do regime aí consagrado face ao actual contexto do mercado de capitais nacional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 212.º, no n.º 4 do artigo 214.º, no n.º 4 do artigo 265.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 273.º, todos do Código dos Valores Mobiliários, o conselho directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários aprovou o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogados:

- O regulamento da CMVM n.º 8/2000, de 23 de Fevereiro — operações de reporte e empréstimo de valores mobiliários;
- O regulamento da CMVM n.º 16/2000, de 23 de Fevereiro — segundo mercado;
- O regulamento da CMVM n.º 18/2000, de 23 de Fevereiro — mercado especial de operações por grosso;
- O regulamento da CMVM n.º 25/2000, de 17 de Julho — serviços de gestão e de liquidação de operações de compra e venda de valores mobiliários realizadas fora de mercado;
- O regulamento da CMVM n.º 34/2000, de 14 de Dezembro — novo mercado;
- A alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do regulamento da CMVM n.º 7/2003, de 30 de Agosto, na redacção dada pelo regulamento da CMVM n.º 6/2004, de 13 de Janeiro — taxas.

Artigo 2.º

Vigência

O presente regulamento entra imediatamente em vigor.

30 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Luís Lopes Laranjo*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 15 268/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Junho de 2005 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, proferido no uso das competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 22 765/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 8 de Novembro de 2004:

Precedendo procedimento de reclassificação profissional ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e após parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças de 9 de Maio de 2005, nomeados em lugares da categoria de técnico verificador de 2.ª classe, da carreira de técnico verificador, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral:

Ana Maria de Fátima Ribeiro Neves.
 António Bernardino Vaz de Miranda Pereira.
 António Moreira Gomes.
 Carlos Manuel Branco Vilaça.
 Delfim Garcia Moreira.
 Fernando Marçal Nunes.
 Helena Maria Pires Farias.
 Isabel Maria Guilherme Baptista de Moura Lamy.
 Lídia Olga Rebelo Almeida Ceia.
 Luís Filipe Neto Correia.
 Manuel Fernando Baptista Clara.
 Maria do Céu Pais de Almeida.